



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Pentecoste (CE), 14 de Maio de 2021.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 09/2021 14 de Maio de 2021.

Dispõe sobre a fixação da carga horária semanal das categorias de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliar de enfermagem do Município de Pentecoste e dá outras providências.

Art.1º Fica estabelecida, no Município de Pentecoste, a carga horária de 30 (trinta) horas semanais para os profissionais da enfermagem, quais sejam, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliar de enfermagem.

Art. 2º Esta redução de carga horária não importará em qualquer redução, proporcionalização ou modificação nos salários base dos profissionais da área de enfermagem.

Art.3º A distribuição da carga horária dos profissionais da enfermagem, fica a cargo do Prefeito Municipal de Pentecoste e do Secretário Municipal da Saúde.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Não se pode imaginar saúde digna à população sem vislumbrar como figuras indispensáveis os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

Não há dúvidas de que o exercício da enfermagem, em quaisquer das modalidades previstas em lei, é extenuante e implica vários riscos para a saúde tanto mental quanto física dos profissionais. O contato com situações extremas de sofrimento e a exposição a ambientes insalubres fazem com que esta categoria mereça tratamento diferenciado no exercício da profissão.





CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

No Brasil, a enfermagem representa cerca de 1.8 milhões de profissionais. Hoje os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, somam mais de 60% da força de trabalhadores de saúde no País. Entretanto, apesar do grande número e da influência decisiva de seu trabalho na qualidade das ações de saúde, esses profissionais não dispõem até hoje no Brasil de nenhuma proteção legal a seu trabalho. E é uma das únicas profissões que ainda não tem piso salarial ou regulamentação de carga horária.

No entanto, diversas categorias já desfrutam da redução da jornada de trabalho, em virtude das peculiaridades de atuação. Não nos resta dúvidas de que, para assegurar a saúde dos pacientes tratados pelos profissionais de enfermagem, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, é muito mais seguro que estes estejam gozando de pleno equilíbrio físico e mental. Afinal, as instruções que eles realizam demandam concentração, perícia e uma boa dose de paciência.

Tramita no Congresso Nacional o projeto de Lei nº 2295/2000 que reduz a carga horária de trabalho dos profissionais de enfermagem para 30h semanais. A reivindicação pela regulamentação de carga horária é antiga, vem desde 1955.

Diante da demora do Congresso Nacional em aprovar a Lei Federal, a regulamentação da jornada avança em níveis Municipais, já são mais de 110 (cento e dez) Estados Brasileiros que estabelecem em legislação Municipal e Estadual a jornada de trabalho de 30 horas semanais para profissionais de enfermagem.

Contudo, o Município de Pentecoste segue com respectivo projeto, valorizando tão honrosa classe profissional, reconhecendo à necessidade e sua aplicação legal sem gerar qualquer impacto financeiro.

Estes “anjos da saúde” através do reconhecimento prestaram serviços de forma mais qualitativa, adequada, eficaz, consistente e ainda mais humanizada por meio da rotatividade, funcionalidade e atendimento com dignidade, fazendo jus ao juramento.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares nesta casa para aprovação deste Projeto de Indicação, para que estes profissionais tenham sua jornada de trabalho reduzida para melhor atender a população do nosso município.

Atenciosamente.

Rubens Cássio Barbosa Chagas
Vereador - AVANTE